



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI Nº. 0355/2009

“ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 0346/2008, DE 01/12/2008, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE/MG”.

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O “caput” do art. 178 da Lei Municipal nº. 0346/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 178 – A cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício será concedido aos Servidores Municipais o adicional por tempo de serviço (qüinqüênio) correspondente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, não cumulativo”.

Art. 2º - Ficam revogados os parágrafos 2º e 3º do art. 178 da Lei Municipal nº. 0346/2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/01/2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 27 de março de 2009.


NEUDMAR FERREIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada
30/03/2009
Neudmar